

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.847.376/22-9

T.A.R.E.F. ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S/A
(em organização)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022

DATA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de junho de 2022, às 10:00 horas, na Rua Sete de Abril nº 264 – Conjunto 913, bairro Centro, CEP 01044-904, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III).

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Danilo Yoneyama de Toledo, que convidou a mim, Fernando Papa de Campos para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

- (a) constituir a **T.A.R.E.F. ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S/A**, sociedade por ações com sede na Rua Sete de Abril nº 264 – Conjunto 913, bairro Centro, CEP 01044-904, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (b) fixar o capital social da Companhia em R\$1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos.
- (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I);
- (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário;
- (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2021, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade.

Diretores:

JUCESP

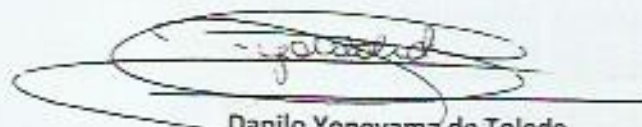
DANILO YONEYAMA DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 09/02/1994, portador da cédula de Identidade RG nº 43.339.317-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 340.443.118-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Stefano Maderno, 56 – Jardim Santos Dumont, CEP: 05367-170.

Fernando Papa de Campos, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/03/1994, portador da cédula de Identidade RG nº 35.499.256 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 434.306.828-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 427 – Conjunto 74 – Itaim Bibi, CEP: 01453-000.

Os membros da Diretoria ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Terminados os trabalhos, inexistindo outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo 23 de Junho de 2022.


Daniilo Yoneyama de Toledo
Presidente da Assembleia e Diretor Eleito


Ronei Lorenzoni
CPF: nº 583.429.156-20
OAB 59.435 MG


Fernando Papa de Campos
Secretário da Assembleia e Diretor Eleito

JUCESP
12 JUL 2022



JUCESP
12 07 22
(Anexos)

T.A.R.E.F. ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS IMOBILIARIOS S/A
(Assembleia Geral de Constituição realizada em 23 de junho de 2022)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. A T.A.R.E.F. ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS IMOBILIARIOS S/A é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Abril nº 264 – Conjunto 913, Bairro Centro, CEP 01044-904, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

Art. 3º. A companhia tem por objeto social a administração de bens próprios, móveis e imóveis; a prestação de serviços de assessoria e consultoria imobiliária em geral; e a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, bem como a compra e venda de terrenos, imóveis residenciais e comerciais.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL

Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo 200,00 (duzentos reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia.

§ 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

§ 3º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

DUCESP

12 07 20
CAPÍTULO III

DA Assembleia Geral

Art. 6º. A assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

§ 2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV

DA Administração

Art. 7º. A administração da Companhia será exercida por uma diretora, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

§ 1º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º. A investidura dos direitos nos cargos far-se-á por tempo lavrado no livro próprio.

Art. 8º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Art. 9º. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários isoladamente para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Art. 10º. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, **agindo**

DUCESP

isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferido aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

§ Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Art. 11º . Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 12º . A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 13º. O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Art. 14º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Art. 15º. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

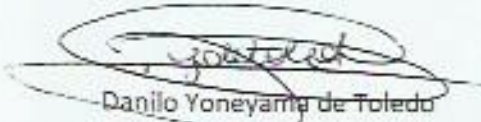
Art. 16º. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Art. 17º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria

JUCESP

do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Art. 18º. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.


Danilo Yoneyama de Toledo
Presidente


Fernando Papa de Campos
Secretário


Ronei Lourenzoni
CPF: n° 583.429.156-20
OAB 59.435 MG

DUCESP

12 07 22 (Anexo II)

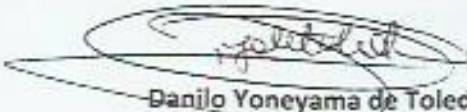
T.A.R.E.F. ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS IMOBILIARIOS S/A

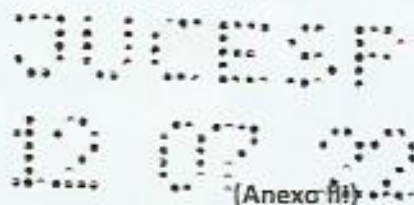
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.**

Nome: Danilo Yoneyama de Toledo
Domicílio: Rua Stefano Maderno nº 56, Jardim Santos Dumont, São Paulo – SP
Ações Subscritas: 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: Fernando Papa de Campos
Domicílio: Av Cidade Jardim, 427 – Conjunto 74 – Itaim Bibi, CEP: 01453-000
Ações Subscritas: 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

São Paulo, 23 de junho de 2022.


Danilo Yoneyama de Toledo
Presidente




T.A.R.E.F. ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS IMOBILIARIOS S/A

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA
EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Nome: Danilo Yoneyama de Toledo
Domicílio: Rua Stefano Maderno nº 56, Jardim Santos Dumont, São Paulo – SP
Ações Subscritas: 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: Fernando Papa de Campos
Domicílio: Av Cidade Jardim, 427 – Conjunto 74 – Itaim Bibi, CEP: 01453-000
Ações Subscritas: 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

São Paulo, 23 de junho de 2022.


Danilo Yoneyama de Toledo
Presidente